



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente
Listagem Preliminar de Excluídos RAA – Fase Jovem

Ilha de Santa Maria

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2025/0055	André Filipe Santos Miranda	230101577	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A, de 1 de setembro - São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o domicílio fiscal atualizado; declaração do valor da despesa incluída no valor da renda, conforme estabelecido na cláusula terceira do contrato de arrendamento.
2 IA/2025/0030	Filipe Alexandre Silva Negrinho	216179114	Art.º 3.º e alínea g) do n.º 1 do art.º 28.º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A, de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro - O programa Famílias com Futuro destina-se exclusivamente a cidadãos com residência permanente na RAA há pelo menos 3 anos. - Ser titular de contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do NRAU, constante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do imposto de Selo.
3 IA/2025/0050	Joana Fátima Sousa Bairos	234830590	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A, de 1 de setembro - São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente documento emitido pela junta de freguesia da área de residência anterior a fim de comprovar que reside há pelo menos 3 anos na RAA; modelo 2 do imposto de selo; cópia não certificada da certidão de teor do imóvel, atualizada; Número de Identificação Bancária emitido pela entidade bancária.
4 IA/2025/0058	Jorge Alberto Gonçalves Costa	229683428	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A, de 1 de setembro - São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o domicílio fiscal atualizado; nota de liquidação IRS 2024.

Ilha de São Miguel

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2025/0072	Ana Cristina Ribeiro Costa	245636439	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de

janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, com a respetiva declaração do Imposto de Selo da comunicação do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária – modelo 2, bem como são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o atestado de residência, a declaração de bens imóveis do Gonçalo e o contrato de arrendamento escrito em que conste apenas o nome da inquilina.

2	IA/2025/0040	Andreia Jesus São Bento Martins	268556490	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro– são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o contrato escrito e o modelo 2 com os valores discriminados e devidamente separados das despesas e renda.
3	IA/2025/0052	Cristiano Miguel Silva Pedro	277275156	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro– são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o IRS e nota de liquidação da Catarina e o atestado da Junta de Freguesia.
4	IA/2025/0027	Nádia Sofia Vieira Moniz	222097795	Alínea a) do art.º 31º conjugado com o art.º 27.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, isto é, o contrato é de subarrendamento.
5	IA/2025/0071	Nelson Filipe Medeiros Arruda	241721717	Alínea a) do art.º 31º conjugado com o art.º 27.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, isto é, o contrato é de subarrendamento.
6	IA/2025/0069	Sara Raquel Ferreira Cabral Furtado Sardinha	259069825	Alínea d) do art.º 31 do DLR conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 13 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas, cujos candidatos não respondam adequada e atempadamente aos pedidos formulados pela entidade instrutora do processo, no que diz respeito à inspeção à habitação objeto da candidatura, que avaliará as características da habitação arrendada, nomeadamente, a tipologia, as condições de habitabilidade, segurança e salubridade.
7	IA/2024/0034	Solange Vultão Sousa	267093101	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro– são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os

documentos e elementos exigidos, nomeadamente a nota de liquidação.

8	IA/2024/0029	Tiago Miguel Branquinho Teixeira	254363571	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
---	--------------	----------------------------------	-----------	--

Ilha Terceira

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2025/0065	Ana Isabel Moreira Azevedo	265962315	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2025/0036	Liliano Abel da Silva Gouveia	262458802	Ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente declaração dos rendimentos auferidos no ano 2024.
3	IA/2024/0058	Patricia Branco Vieira	219936773	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de dezembro – “são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos”, alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando “o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados”.
4	IA/2023/0040	Raquel Medeiros Freitas Martins	227296320	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - “O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
5	IA/2024/0030	Rodrigo Vieira Vaz	245149260	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - “O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
6	IA/2025/0068	Vanessa Lopes Varela Almeida	324866941	Alínea g) do nº 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31 do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas cujo candidato não seja titular de contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável, por iguais períodos, celebrado ao abrigo do NRAU, constante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto do Selo

Ilha do Pico

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2024/0014	Allef Regis Santos Cunha	307482200	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Ilha do Faial

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2022/0047	Mariana Sofia Vieira Domingos	244856486	Alínea c) do art.º 31 do DLR nº23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR nº16/2014/A de 1 de setembro e pelo DLR nº1/2020/A de 8 janeiro- São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente os recibos de renda.
2 IA/2025/0039	Nuno Filipe Andrade Rosa	253265525	N.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/A de 16 de junho, 21/2020/A, de 12 de outubro e 3/2022/A, de 3 de fevereiro - são excluídas as candidaturas, cujos candidatos/agregado familiar não seja jovem, nos termos definidos no DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro- (casais jovens, a idade individual não pode ultrapassar os trinta e cinco anos).

Nos termos previstos no n.º 3 do art.º 33 e no n.º 6 do art.º 38 do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 15 de julho de 2025

O Diretor Regional

Daniel Martins Pavão